
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 6.922 DE 20 DE JANEIRO DE 1970

Homologa a Resolução n. 119, de 14 de janeiro de 1970, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 119 de 14 de janeiro de 1970, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

DOE Nº 21.714, DE 29/01/1970

RESOLUÇÃO Nº 119 DE 14 DE JANEIRO DE 1970

Fixa em caráter experimental o percentual de oitenta por cento (80%), sobre o valor atual cobrado para a tarifa de água, destinada à cobrança da tarifa de esgotos sanitários de Belém.

O Conselho Estadual de Águas e Esgotos, no exercício pleno de suas atribuições e de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data;

Considerando, o expediente n. 323/69, de 26 de novembro de 1969, da Diretoria Geral do DAE, solicitando autorização deste CEAE para o lançamento da tarifa de cobrança de esgotos sanitários de Belém;

Considerando, o Parecer do relator da matéria em Eng. Dilton de Melo Leite, representante da Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), favorável àquela aplicação na base experimental de oitenta por cento (80%), sobre o valor atual cobrado para a tarifa de água;

Considerando, que o Plenário, em Sessão Extraordinária desta data aprovou, por maioria, o parecer daquele Conselheiro.

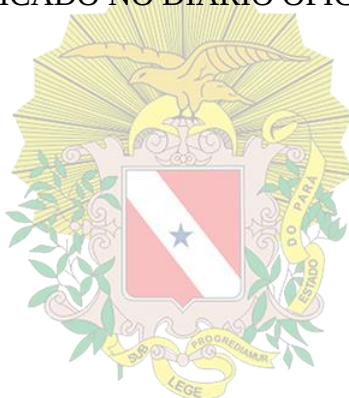
RESOLVE:

Art. 1º - Fica em caráter temporário a tarifa de esgotos sanitários a ser cobrada pelo DAE, na base de oitenta por cento (80%), calculada sobre o valor fixado para a cobrança das tarifas atuais de consumo d'água.

Sala das sessões do C.E.A.E., em 14 de janeiro de 1970.

Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente do C.E.A.E.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ